



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED

CNPJ: 29.578.957/0001-00

Endereço: Vila Americana, 253,

CEP: 68.143-000.

Cidade: Belterra-PA

1.1. ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo – SEMAT.

2. OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, que irão compor a alimentação escolar 2023, referente aos programas: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, AEE E EJA com fornecimento, contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e órgão participante Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo – SEMAT.

2.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT SEMED	QUANT SEMAT	QUANT TOTAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Achocolatado apresentação pó, características adicionais contém açúcar, cacau, extrato de malte, leite embalagem pacote 400 g, caixa com 24 pacotes	Pct	1.700	24	1.724	R\$ 5,94	R\$ 10.240,56
02	Alho nº 05 de primeira qualidade, caixa com 10 kg	KG	150	3	153	R\$ 25,59	R\$ 3.915,27
03	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, embalagem de polietileno de 1 kg, contendo data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo com 30 pacotes.	Kg	4.300	120	4.420	R\$ 5,25	R\$ 23.205,00
04	Aveia em flocos finos 170g, caixa com 24 unidades.	CX	2.000	0	2.000	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00
05	Azeite dendê, aplicação culinária, com baixa acidez, embalagem contendo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, validade de 24(vinte quatro) meses a partir da data de entrega e peso líquido. Caixa com 24 unidades.	UN	1.100	0	1.100	R\$ 6,74	R\$ 7.414,00



Prefeitura Municipal de Belterra

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



06	Biscoito doce, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria. Embalagem de 400 gramas com dupla embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 pacotes.	Pct	2.500	60	2.560	R\$	6,58	R\$	16.844,80
07	Biscoito salgado, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, característica adicionais sem recheio, embalagem de 400g com dupla embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 pacotes.	Pct	2.500	60	2.560	R\$	6,00	R\$	15.360,00
08	Café tipo torrado, apresentação moído, embalagem de 250g, selo ABIC.	Pct	850	60	910	R\$	8,91	R\$	8.108,10
09	Carne bovina in natura, tipo 1º Qualidade, apresentação moída, características adicionais congelada com selo SIF.	Kg	600	7	607	R\$	34,89	R\$	21.178,23
10	Carne bovina in natura, sem osso, tipo músculo dianteiro, paleta e coxão duro, peça amparas e peles, características adicionais congelada com selo SIF.	Kg	1.200	7	1.207	R\$	43,40	R\$	52.383,80
11	Carne de frango, peito, congelado. Aspecto próprio, embalagem 1kg em bandeja, atóxica. Devidamente identificado com dados do fabricante e datas de fabricação, validade, peso contendo selo SIF.	Kg	2.900	6	2.906	R\$	18,95	R\$	55.068,70
12	Charque bovino, dianteiro pacote com 500g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo SIF. Caixa com 60 unidades.	Pct	1.000	20	1.020	R\$	23,56	R\$	24.031,20
13	Creme de leite, pasteurizado com textura homogênea, branco, leitoso. Embalagem de até 200ml caixa até 27 unidades.	unid	3.500	0	3.500	R\$	4,18	R\$	14.630,00
14	Extrato de tomate, embalagem contendo 340 g, caixa com 24 unidades.	UN	1.000	0	1.000	R\$	5,15	R\$	5.150,00
15	Farinha de Trigo sem fermento (enriquecido com ácido fólico e ferro) fardo com 10kg.	Kg	700	0	700	R\$	7,32	R\$	5.124,00
16	Leite de coco, embalagem de 200mL.	UN	4.000	0	4.000	R\$	4,61	R\$	18.440,00



Prefeitura Municipal de Belterra

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



	com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades.							
17	Leite em pó integral, embalagem de 200g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Fardo com 50 pacotes.	Pct	13.000	100	13.100	R\$	8,80	R\$ 115.280,00
18	Macarrão tipo espaguete, de sêmola com ovos, fardo com 30 pacotes de 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	Pct	5.000	90	5.090	R\$	4,66	R\$ 23.719,40
19	Margarina com sal, acima de 65% de lipídios, com 250g caixa com 24 unidades.	UN	180	180	360	R\$	5,85	R\$ 2.106,00
20	Cuscuz em flocos finos 500g, com data de fabricação e validade. Fardo com 30 pacotes.	PCT	1.000	0	1.000	R\$	3,97	R\$ 3.970,00
21	Milho branco para mungunzá. Embalagem de 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes.	Pct	1.900	20	1.920	R\$	7,40	R\$ 14.208,00
22	Mistura para preparo de risoto embalagem de 1 kg, caixa com 10 pacotes.	Kg	1.200	0	1.200	R\$	22,00	R\$ 26.400,00
23	Óleo de soja refinado, embalagem 900ml, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Caixas com 20 unidades.	UN	680	40	720	R\$	10,89	R\$ 7.840,80
24	Pão, tipo Hot Dog, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar, pacote com 06 unidades.	UN	25.400	0	25.400	R\$	0,98	R\$ 24.892,00
25	Sal iodado, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo com 30 pacotes.	Kg	500	0	500	R\$	1,69	R\$ 845,00
26	Salsicha ao molho, embalagem com 310 g, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e em caixa com 24 unidades.	UN	2.300	48	2.348	R\$	6,44	R\$ 15.121,12
27	Sardinha em conserva, abri fácil 125g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e em caixa com 50 latas.	UN	7.500	48	7.548	R\$	5,72	R\$ 43.174,56



Prefeitura Municipal de Belterra

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



Valor Total SEMED R\$ 561.239,20 (quinhentos e sessenta e um mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Valor Total SEMAT R\$ 6.791,34 (seis mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

2.2 O Valor estimativo para esta licitação será o valor de **R\$ 568.030,54 (quinhentos e sessenta e oito mil e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)**.

2.3 As unidades de fornecimento seguirão conforme determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA,

2.4 Constará em anexo ao Termo de Referência, a descrição detalhada de cada item, bem como, sua embalagem primária e secundária do setor requisitante. (ANEXO – I)

3. JUSTIFICATIVA

A presente visa justificar o processo licitatório de acordo como determina à legislação específica, a Administração Municipal pretende realizar procedimento licitatório para Aquisição dos gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar, referente aos seguintes programas: **PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, AEE E EJA**. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação executa o programa nacional de alimentação escolar de acordo com as normas, priorizando fornecer através da gestão no modelo centralizada os gêneros alimentícios para atendimento das unidades escolares objetivando a preparação dos alimentos, destinados a atender as necessidades nutricionais dos alunos, conforme orientação do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Considerando a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, evitando o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o guia alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que orienta sobre a alimentação nos dois primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;

Considerando o modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), instrumento de classificação de alimentos e bebidas, publicado em 2016, que permite identificar aqueles que contenham uma quantidade excessiva de açúcares livre, sal, gorduras totais, gorduras saturadas e ácidos graxos e auxilia a regulamentação de políticas públicas relacionadas coma prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso, inclusive programas de alimentação escolar, visando criar ambientes favoráveis à alimentação adequada e saudável.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação atende aos alunos da rede municipal com a aquisição e distribuição de gêneros alimentícios adquiridos exclusivamente para a alimentação escolar de alunos matriculados em seus distintos programas de alimentação, sendo: creche, pré-escola, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, atendimento educacional especializado AEE, quilombolas e indígenas, para consumo no ano de 2023.

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo (SEMAT), considerando a necessidade da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo, a aquisição dos gêneros alimentícios para que possam ser utilizadas nas atividades como: fiscalizações, vistorias desenvolvidos pela Secretaria sendo que nossos fiscais e técnicos saem para trabalho de campo sendo de suma necessidade para a alimentação dos mesmos.

Assim a secretaria na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município.

4. AMOSTRAS

4.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente 02 (duas) amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos



Prefeitura Municipal de Belterra

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº38, DE 16 DE JULHO DE 2009, serão submetidas, no que couber, a análise sensorial, testes rápidos de utilização e diluição, consistência dos alimentos, além de averiguadas características tais como: Cor, especificações do edital, odor, a fim de selecionar os itens apropriados à alimentação escolar.

4.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, deverão ser rotulados conforme a legislação vigente de forma clara contendo: Data de fabricação, lote, prazo de validade, temperatura para estocagem, armazenamento e conservação. Na rotulagem dos produtos deverá conter a tabela de valores nutricionais.

4.3. Após a fase de Adjudicação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar AMOSTRAS dos produtos a serem adquiridos, sendo no prazo de 05 (cinco) dias corridos para os produtos não perecíveis e 24 (vinte quatro) horas para os perecíveis (pães, carne, frango), os quais serão submetidos às análises necessárias. (Conforme disposto no art. 33, parágrafo 5º da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013).

4.4. As amostras serão entregues na Sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ Divisão de Alimentação Escolar- localizado na Vila Americana, nº 253, bairro Centro, BELTERRA-PA, no horário de 08:00 às 14:00 horas** para as devidas análises. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/202X – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO PRODUTO)

4.5 Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um Protocolo de Entrega o qual será expedido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;

4.6 O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

4.7 A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

4.8 O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos.

4.9 Uma vez notificada, a empresa arrematante, terá o prazo de até 72 (setenta e dois) horas para proceder aos ajustes indicados;

4.10 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 4.5 deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante (s) melhor (es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

4.11 A homologação do certame ficará condicionada aos resultados das análises das amostras.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

4.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

4.4. Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA



Prefeitura Municipal de Belterra

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



5.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até **05 (CINCO) dias** contados para alimentos não perecíveis e **de até 24 horas para pães**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados da requisição emitida pelo Divisão de Alimentação Escolar.

5.2. Os produtos de todos os Programas deverão ser entregues no depósito do D.A.E. sito a Vila Americana, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Bairro Centro, CEP: 68.143-000, ou em outro endereço previamente informado, conforme calendário a ser disponibilizado.

5.3. As entregas deverão ser feitas até as 13:00 horas.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, **podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93**, caso haja interesse da administração.

6.2. Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias para troca dos produtos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas para os produtos perecíveis.

6.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação.

7.3. CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos produtos industrializados dispoendo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito ou no local determinado pela SEMED.

7.4. Fornecer os Gêneros Alimentícios para a alimentação escolar, no prazo de execução do contrato e da entrega conforme **item 5.1** deste termo.

7.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Promover a troca dos produtos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.10. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

7.12. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

7.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.



Prefeitura Municipal de Belterra

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



7.14. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

7.15. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

7.16. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.17. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido – **vide item 5.1**, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

7.18. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega e execução do contrato pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo, dentre outros:

- a) Solicitar o fornecimento dos itens mencionados;
- b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;



Prefeitura Municipal de Belterra

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1 O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período;

10.2 Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

10.3 Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



Prefeitura Municipal de Belterra

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

11.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0005.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL.

12.361.0005.2025.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – QSE

12.306.0005.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE

12.306.0005.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRE

12.306.0005.2028.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EI

12.306.0005.2031.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EI

12.306.0005.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA

12.365.0005.2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

12.365.0005.2099.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT

04.122.0002.2046.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

14. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013 e legislação em vigor.

Belterra (PA), 21 de dezembro de 2022.

Dimaima Nayara Sousa Moura.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Decreto nº 003/2021

GERENCIADOR

Elivam Silva de Almeida

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e

Turismo

Decreto Nº 135/2022

PARTICIPANTE

Daniele Nascimento Noronha

Nutricionista/ RT CRN – 11290



ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Achocolatado apresentação pó, características adicionais contém açúcar, cacau, extrato de malte, leite embalagem pacote 400 g, caixa com 24 pacotes.	Pct
02	Alho nº 05 de primeira qualidade, caixa com 10 Kg.	KG
03	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, embalagem de polietileno de 1 kg, contendo data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo com 30 pacotes.	Kg
04	Aveia em flocos finos 170g, caixa com 24 unidades.	CX
05	Azeite dendê, aplicação culinária, com baixa acidez, embalagem contendo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, validade de 24(vinte quatro) meses a partir da data de entrega e peso líquido. Caixa com 24 unidades.	UN
06	Biscoito doce, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria. Embalagem de 400 gramas com dupla embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 pacotes.	Pct
07	Biscoito salgado, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, característica adicionais sem recheio, embalagem de 400g com dupla embalagem, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 pacotes.	Pct
08	Café tipo torrado, apresentação moído, embalagem de 250g, selo ABIC.	Pct
09	Carne bovina in natura, tipo 1º Qualidade, apresentação moída, características adicionais congelada com selo SIF.	Kg
10	Carne bovina in natura, sem osso, tipo músculo dianteiro, paleta e coxão duro, peça amparas e peles, características adicionais congelada com selo SIF.	Kg
11	Carne de frango, peito, congelado. Aspecto próprio, embalagem 1kg em bandeja, atóxica. Devidamente identificado com dados do fabricante e datas de fabricação, validade, peso contendo selo SIF	Kg
12	Charque bovino, dianteiro pacote com 500g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo SIF. Caixa com 60 unidades.	Pct
13	Creme de leite, pasteurizado com textura homogênea, branco, leitoso. Embalagem de até 200ml caixa até 27 unidades.	unid
14	Extrato de tomate, embalagem contendo 340 g, caixa com 24 unidades.	UN
15	Farinha de Trigo sem fermento (enriquecido com ácido fólico e ferro) fardo com 10kg.	Kg



Prefeitura Municipal de Belterra

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



16	Leite de coco, embalagem de 200ml, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades.	UN
17	Leite em pó integral, embalagem de 200g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Fardo com 50 pacotes.	Pct
18	Macarrão tipo espaguete, de sêmola com ovos, fardo com 30 pacotes de 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade,	Pct
19	Margarina com sal, acima de 65% de lipídios, com 250g caixa com 24 unidades.	UN
20	Cuscuz em flocos finos 500g, com data de fabricação e validade. Fardo com 30 pacotes.	PCT
21	Milho branco para mungunzá. Embalagem de 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes.	Pct
22	Mistura para preparo de risoto embalagem de 1 kg, caixa com 10 pacotes.	Kg
23	Óleo de soja refinado, embalagem 900ml, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Caixas com 20 unidades.	UN
24	Pão, tipo Hot dog, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar, pacote com 06 unidades.	UN
25	Sal iodado, embalagem 1kg, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo com 30 pacotes.	Kg
26	Salsicha ao molho, embalagem com 310 g, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e em caixa com 24 unidades.	UN
27	Sardinha em conserva, abri fácil 125g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e em caixa com 50 latas.	UN